LEI Nº 6.104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 6.018, de 19 de abril de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.018, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

10 301 0011 1.585	Aquis. de equip. para o PSF Odontológico (COVID) – Port. 3389 e 3017/20	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	63.246,45
10.302.0000.0.278	Apoio a APAE - Portaria 742/22	
33.50 43 - 2706	Subvenções Sociais	11.942,00
10.302.0009.2.679	Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares – Res. 7954/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	1.897,93
10.301.0011.2.720	Manutenção do PSF – Res. 8124/22	
3.3.90.30.00.00.00.00.2710	Material de Consumo (1758)	217.676,51
3.3.90.39.00.00.00.00.2710	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1759)	211.904,20
10.302.0009.2.748	Manutenção da Rede de Cuidados PCD - Res 8018/22	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal